



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Vitória, 02 de setembro de 2019.

EDITAL 12/2019/SRI - RETIFICADO

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC, comunica aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G da UFES que estará aberta a inscrição de seleção para a bolsa do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, para o período de setembro de 2019 a março de 2020, conforme o disposto abaixo:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Art. 1º Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

I Ser estudante convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Ufes, e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto nº 7.948/2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação;

II Estar frequentando regularmente ao menos o segundo semestre do seu Curso de graduação na Ufes;.

III Não ter reprovação por falta (RF) no primeiro semestre de 2019 (2019/1);

IV Não possuir trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto nº 7.948/2013, Art. 12, § 2º;

V Estar matriculado no mínimo de créditos do fluxo de seu curso no semestre, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico – PPP do respectivo curso, e, em caso de não constarem disciplinas obrigatórias, ter matrícula em pelo menos de 4 (quatro) disciplinas, ou 16 (dezesesseis) créditos no semestre em curso, com exceção dos prováveis formandos, desde que estejam inscritos em todas as disciplinas necessárias para a conclusão do curso;

VI Comprovar estar com o visto em situação regular perante a Polícia Federal (Visto Temporário IV);

VII Manter atualizados os seus dados pessoais junto à SRI;

VIII A não observância de quaisquer dos itens acima expostos, implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

DA SELEÇÃO:

Art. 2º A seleção dos candidatos será feita com base nos critérios a seguir:

I – Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional Migratório (RNM) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

- II – Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela Ufes;
- III – Rendimento acadêmico;
- IV – Frequência escolar;
- V – Custo de vida local;
- VI – Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante; e
- VII – Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

§ 1º Os critérios acima definidos não estão em ordem de prioridade.

§ 2º Serão automaticamente desclassificados da seleção os candidatos que se enquadrem em alguma das situações descritas no art. 13 deste Edital ou que desatendam a qualquer das normas prevista no Protocolo do PEC-G.

Art. 3º A seleção será realizada da seguinte forma:

I – Inscrição: A entrega da documentação será efetuada **somente por e-mail** (o aluno PEC-G deve enviar sua inscrição para o e-mail: incoming@ufes.br com o título: **PROMISAES 2019-2**. A documentação deve ser enviada em PDF ÚNICO contendo toda a documentação solicitada.

a) Entrega: Somente por e-mail (não receberemos nenhum papel);

b) Período de inscrição: a partir das 12:00 horas do dia 22 de agosto até as 11:59 horas do dia 06 de setembro de 2019;

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 4º O candidato deverá enviar por e-mail os seguintes documentos no ato da inscrição:

I – Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo estudante (Anexo I);

II – Formulário socioeconômico preenchido e assinado pelo estudante (Anexo II);

III – Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante (Anexo III);

IV – Histórico escolar atualizado;

V – Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNM, ou de seu protocolo atualizado; (O original deverá ser apresentado na convocação);

VI – Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;

VII – Extrato bancário dos últimos três meses;

VIII – Cópia do CPF; e

IX – Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino, pesquisa e extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto social e cultural do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), quando for o caso, devidamente comprovadas.

§ 1º O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso estão disponíveis na sua versão eletrônica no final deste edital.

§ 2º O preenchimento incompleto do formulário de inscrição implicará na desclassificação do candidato.

§ 3º É de responsabilidade de cada candidato informar seus dados bancários corretos de conta corrente que esteja ativa e desbloqueada.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFES

Art. 5º A Ufes encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores Ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.

Art. 6º A Ufes seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o exposto no art. 3º da referida Portaria.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 7º Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

I – Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

II – Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFES e conforme as normas do PEC-G;

III – Manter atualizados os seus dados pessoais junto a Ufes; e

IV – Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão do Projeto.

Parágrafo único. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente.

DO PAGAMENTO

Art. 8º Será concedido 03 (três) auxílios PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a ser depositado em conta bancária do estudante-convênio contemplado.

§ 1º Uma lista de suplência será criada mediante a aprovação de mais de 03 (três) candidatos para a atribuição de auxílios extras, se este for o caso.

Art. 9º O benefício que será pago aos bolsistas refere-se aos meses de setembro de 2019 a março de 2020.

DO RESULTADO PARCIAL

Art. 10 O resultado parcial do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado na página da SRI no dia **10 de setembro de 2019**.

DO RECURSO

Art.11 Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado do presente edital deverão abrir protocolado, pessoalmente, junto à Divisão de Mobilidade para a Ues da Secretaria de Relações Internacionais seguindo o modelo do anexo IV (MODELO ANEXO), nos dias **11 e 12 de setembro de 2019** das 9h às 11h ou das 14h às 16h.

Os recursos serão analisados pela Divisão de Mobilidade para a Ufes e o resultado da análise (deferimento ou indeferimento) será divulgado no site www.internacional.ufes.br, conforme cronograma constante neste edital.

DO RESULTADO FINAL

Art. 12 O resultado final do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado na página da SRI no dia **16 de setembro de 2019**.

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 13 O estudante-convênio selecionado pela Ufes para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I – Conclusão do curso de graduação na Ufes ou integralização

curricular;

II – Desligamento do PEC-G;

III – Evasão por parte do beneficiário;

IV – Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

V – Matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VI – Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto e/ou pelos órgãos de controle;

VIII – Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX – Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

X – Decisão judicial;

XI – Falecimento do beneficiário;

XII – Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII – Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES; e

XIV – Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O envio da documentação não assegura a seleção do estudante à bolsa PROMISAES.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Mobilidade para a Ufes da Secretaria de Relações Internacionais.

CRONOGRAMA

Inscrição	De 22 de agosto a 06 de setembro de 2019
Resultado Parcial	10 de setembro de 2019
Prazo para interposição de recursos	11 e 12 de setembro de 2019
Resultado Final	16 de setembro de 2019



Prof. Dr. Thiago Nascimento do Prado
Divisão de Mobilidade para a Ufes

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
RNE:	Situação Regular: () Sim () Não
ENDEREÇO NO BRASIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DADOS ESTUDANTIS	
CURSO:	
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO:	SEMESTRE E ANO PROVÁVEL DA CONCLUSÃO DO CURSO:
() ANUAL () SEMESTRAL	PERÍODO LETIVO ATUAL:
VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO:	
Confirmação mediante apresentação de Histórico escolar, conforme Edital de seleção	
Realiza atividade extracurricular: () Sim () Não	
Anexar cópia do comprovante em caso afirmativo	

Vitória, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO II**INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA – BOLSA PROMISAES**

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
SEXO: () M () F	PAIS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	CEP:	ESTADO/PROVÍNCIA:
FONTES DE RENDA		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G:	COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?	
RECBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAIS DE ORIGEM? () Sim () Não OBS: Não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$	
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$	

Vitória, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Bolsista PROMISAES PEC-G

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ eu, _____, nacionalidade _____, portador do VITEM-IV nº _____ e do passaporte nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de graduação _____, me comprometo junto à Universidade Federal do Espírito Santo a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, em especial:

I. Seguir as normas contidas no Manual do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G e no Decreto nº 7.948/13, principalmente no que se refere ao art. 12 do referido Decreto, sob pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como as descritas no Edital nº 12/2019 da SRI.

II. Não exercer nenhuma atividade remunerada financeiramente, exceto atividades com fins curriculares e iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;

III. Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;

IV. O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no Projeto, terá direito a 06 (seis) parcelas de outubro a março de 2019, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Vitória, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL N°

12/2019 – SRI/UFES

Prezado Coordenador da Mobilidade para a UFES - SRI/UFES,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o auxílio PROMISAES, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ na Universidade Federal do Espírito Santo, venho por meio deste apresentar o seguinte recurso¹:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Vitória, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do aluno

¹ O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.